



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CGAG Nº 5 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003089/2023-97

Barreiras-BA, 25 de março de 2023.

## Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Professora **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); dos Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação: **Ari Fernandes Santos Nogueira**, **Jarine Barboza Rocha Mensch** e **Keila Ferreira Gomes**; do Representante dos Estudantes: **Maxsuel Daniel Santos da Rocha**; e do Participante Convidado: **Cláudio José Oliveira dos Reis** ? Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG: a) Aprovação do EDITAL DE INCLUSÃO Nº. 01/2021/PROGEP/UFOB ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB - Concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores em exercício na UFOB, considerando que na primeira publicação do edital não houve a utilização de todo o recurso previsto para utilização em ações de desenvolvimento profissional e que os recursos remanescentes continuam disponíveis, e considerando o Parecer da Relatora, Jaqueline Fritsch, emitido em 29 de outubro de 2021, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital de Inclusão pela CGAG, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.008278/2021-94; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da UFOB para o ano de 2022, Processo 23520.011854/2021-81, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch; 4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que institui diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, Processo 23520.012449/2019-65, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves. Havendo *quórum*, a Presidente da Câmara, Professora **Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 11ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Registrou a participação do convidado **Cláudio José Oliveira dos Reis** ? Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan e deu as boas-vindas. Passou à apresentação do primeiro ponto de**

pauta. **1) Informes.** A **Presidente Leriâne Cardozo** informou que a CGAG recebeu da CEEA consulta formal no que compete à Câmara de Gestão Administrativa e Governança ? CGAG, conforme Art. 40 do Regimento Geral da UFOB, referente à Proposta de Resolução para a regulamentação dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos cursos de graduação e pós-graduação, bem como nos concursos públicos e processos seletivos de docentes substitutos e estágios institucionais da Universidade Federal do Oeste da Bahia, visto que a proposta de resolução aborda temática relativa aos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior, aos Concursos Públicos para a Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação e para a contratação de estagiários. Não havendo mais manifestações, a Presidente passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG: a) Aprovação do EDITAL DE INCLUSÃO N° 01/2021/PROGEP/UFOB ao EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2021/PROGEP/UFOB - Concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores em exercício na UFOB, considerando que na primeira publicação do edital não houve a utilização de todo o recurso previsto para utilização em ações de desenvolvimento profissional e que os recursos remanescentes continuam disponíveis, e considerando o Parecer da Relatora, Jaqueline Fritsch, emitido em 29 de outubro de 2021, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital de Inclusão pela CGAG, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.008278/2021-94.** A Senhora Presidente da Câmara informou que o edital atendia aos preceitos legais, tendo sido encaminhando à Progep para seguimento dos tramites. O conselheiro **Clayton Barcelos** fez esclarecimentos sobre o edital e complementou informando que houve o período de inscrição, e que, concluídas as etapas, foi enviado para a instância de pagamento, porém, também não foi utilizado todo o recurso disponível devido ao número baixo de inscritos. O conselheiro **Jairo Torres** solicitou esclarecimentos quanto ao fato de algumas pessoas que tentaram participar e não tiveram suas inscrições homologadas por não preencherem a documentação exigida no edital, principalmente relacionadas às empresas. Justificou que a maioria das empresas não tem todo arcabouço legal para atender às exigências, e consultou se no próximo edital poderia ser alterado o perfil de exigências para possibilitar o atendimento de mais inscrições. Com a palavra, a conselheira **Jaqueline Fritsch** esclareceu que as exigências são legais de acordo com a rubrica utilizada, e que essa ação tem uma série de regramentos que precisam ser cumpridos. Que o edital trouxe uma simplificação do processo, mas a rubrica orçamentária é que faz as exigências legais para participação. Não havendo mais dúvidas e/ou questionamentos, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a **Declaração Ad Referendum à CGAG que aprova o EDITAL DE INCLUSÃO N° 01/2021/PROGEP/UFOB ao EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2021/PROGEP/UFOB, sendo aprovada por unanimidade.** Dando continuidade, a Presidente Leriâne Cardozo passou a palavra para o Convidado para apresentação da proposta referente ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da UFOB para o ano de 2022, Processo 23520.011854/2021-81, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** O convidado **Cláudio José Oliveira dos Reis** ? Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan cumprimentou a todos e registrou o legado deixado pelo professor Luís Gustavo Amaral, ex Pró-Reitor de Planejamento, e reconhecimento ao trabalho da atual Pró-Reitora, Leriâne Cardozo, que deixaram os pilares fundamentais para o planejamento da proposta. Agradeceu aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, integrantes da equipe de planejamento orçamentário, Samara Filgueira dos Santos e Luiz Eduardo Macedo de Assis pelo trabalho e empenho na construção do documento, e passou à apresentação da proposta Concluída a apresentação, a Presidente Leriâne Cardozo passou a palavra à conselheira Relatora para a leitura do parecer. A conselheira **Jaqueline Fritsch** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Alertou sobre a importância do planejamento em discussão, que reflete o compromisso da Administração Central com os documentos norteadores da Universidade.

Propôs que fosse construída e discutida proposta de normativa que fixe os critérios de distribuição orçamentária ou indicadores que possam direcionar a construção do orçamento e como será a distribuição. Em seguida, a **Presidente Leriane Cardozo** franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e parabenizou à Proplan pelo trabalho executado e pela clareza e discussões com os setores. Sobre o calendário, para evitar termos que levem a entender a sobreposição dos semestres, sugeriu se referir ao ano letivo de 2022 para não ficar defasado em relação às discussões e alterações que irão ocorrer, fazendo as seguintes correções: 2022.1 ao invés de 2021.2 e 2022.2 ao invés de 2022.1. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou à Proplan pela proposta e à Relatora Jaqueline Fritsch pelo parecer. Destacou a importância de trazer o planejamento para discussão na Câmara, sendo um avanço grande ter a visão do que poderá acontecer no ano seguinte, e a forma participativa dos Centros. O conselheiro **Jairo Torres** parabenizou à equipe da Proplan e destacou a complexidade de elaborar a proposta orçamentária, visto que são várias inovações para o planejamento participativo. Parabenizou também à Relatora Jaqueline Fritsch pelo parecer claro. Questionou em relação ao retorno que o Campus de Barra dá à Universidade com o 'aluno equivalente?', que é bem maior que o retorno que está sendo direcionado ao Campus. Que entendia a necessidade de distribuição mais equitativa dos recursos, mas que os cursos do Campus demandam mais recursos por seus custos serem altos. Questionou os dados da tabela 20 que apresenta o detalhamento das despesas discricionárias de custeio previstas para atendimento dos programas e ações institucionais no ano de 2022, por ação orçamentária. Observou que há desproporcionalidade entre as unidades acadêmicas. Em atenção ao retorno por 'aluno equivalente?', a conselheira **Adma Lacerda** observou a importância da Câmara, enquanto órgão que analisa e delibera políticas institucionais, trazer as questões dos enfrentamentos que a universidade pública tem passado em relação aos cortes orçamentários. Que a Instituição precisa considerar uma política de permanência e sucesso dos estudantes, e, em seu processo de permanência, que a implementação se torna difícil pois tudo depende de recursos financeiros, sendo necessário equilibrar a balança entre os cursos, para que os de menor retorno orçamentário para a Universidade não acabem por deixar de funcionar por falta de recursos. O conselheiro **Cláudio Reichert** observou, sobre dados da tabela 20, que houve erro material no processo de transcrição, sendo necessárias correções. A **Presidente Leriane Cardozo** fez apontamentos sobre os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação - MEC em relação ao 'aluno equivalente?', e que o governo publicou portaria com orientações em relação à distribuição orçamentária. Em seguida consultou à relatora se acolhia as contribuições: a) Retificar no texto da Proposta Orçamentária a denominação dos semestres. Onde se lê 2021.2, leia-se 2022.1; onde se lê 2022.1 leia-se 2022.2; b) Retificar os valores da Tabela 20 - Detalhamento das despesas discricionárias de custeio previstas para atendimento dos programas e ações institucionais no ano de 2022, por ação orçamentária, págs. 29 a 31. Os valores devem ser os mesmos apresentados nas tabelas anteriores; ao que a Relatora manifestou acolhimento. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Planejamento Orçamentário da UFOB para o ano de 2022, Processo 23520.011854/2021-81, acolhidas as contribuições aprovadas pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao Convidado Cláudio Reis pela participação e passou a palavra à Relatora para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que institui diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, Processo 23520.012449/2019-65, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer e, após as considerações, fez as seguintes recomendações, a saber: a) observar e atender ao disposto nos Art. 14 e 15 do Decreto 9.191, de 2017, considerando formatação da proposta de resolução; b) definir a Epígrafe para a Resolução, considerando o Manual de redação normativa da UFOB, ficando a redação da seguinte forma: RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 008, DE

XXX DE XXXXX DE XXX; c) definir preâmbulo da Resolução, considerando o Manual de redação normativa da UFOB, ficando a redação da seguinte forma: A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 11ª Reunião Ordinária/Extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021; d) acrescentar nos CONSIDERANDOS as seguintes orientações normativas e de uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas: Considerando a Nota Técnica SEI 7.058/2019/ME, que presta esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019; Considerando a Nota Técnica SEI 7.737/2020 ME, que presta Esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 com relação ao cálculo da carga horária semanal para fins de concessão de licença para capacitação nos termos do art. 26 do referido Decreto; Considerando a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipec, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e) alterar na ementa e no Art. 1º o termo "servidores" por "Administração Pública Federal", visto que os termos pessoas e servidores presentes na frase são substantivos comuns que designam sujeitos, entretanto o termo "pessoas" faz parte do nome do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, cuja normativa qualifica como pessoas da Administração Pública Federal. Assim a redação passa a vigorar da seguinte forma: Art.1º. Esta resolução institui o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da Administração Pública Federal integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; f) incluir no inciso III do Art. 3º, no final do parágrafo, "atentando para mudanças de cenários internos e externos à UFOB", justificado a partir da visão de futuro para o desenvolvimento das ações no âmbito da administração pública respaldado no Decreto 9.991/2019, incisos III e V do § 1º do Art. 3º, ficando a redação da seguinte forma: III - possibilitar o desenvolvimento permanente dos servidores técnico-administrativos e dos docentes da UFOB por meio do aprimoramento de habilidades técnicas e científicas, visando o desenvolvimento pessoal e institucional, atentando para mudanças de cenários internos e externos à UFOB; g) acrescentar no Art. 5º a palavra "qualificação", e reorganizar a frase, de tal forma que contemple os conceitos apresentados no Art. 4º, visto que o conceito de capacitação pode estar associado ao de ação de desenvolvimento e, ao mesmo tempo, utiliza-se de ações de qualificação e aperfeiçoamento, ficando a redação da seguinte forma: Art. 5º As ações de desenvolvimento ou capacitação a serem contempladas pelo PDP poderão abarcar ações de qualificação, por meio da educação formal, e ações de aperfeiçoamento, presenciais ou a distância, identificadas por meio de levantamento de necessidades de desenvolvimento ? LND; h) alterar o conteúdo do Capítulo III de "DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS" para "Capítulo III - DAS DIRETRIZES, FASES E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS". Esta ação acarretará alteração na numeração dos artigos subsequentes; i) Acrescentar no novo Capítulo III - DAS DIRETRIZES, FASES E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS o Art. 5º com redação que contemple as diretrizes e as fases do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, ficando a redação da seguinte forma: Art. 5º O PDP será elaborado anualmente, considerando as diretrizes e etapas especificadas: I ? elaboração do PDP a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores e das ações planejadas alinhadas aos objetivos institucionais, definindo o público alvo e os recursos orçamentários e financeiros,

identificando e avaliando os eventos de riscos, assim como definindo as respostas aos riscos e medidas de controle; II ? revisão do PDP a partir da análise pelos órgãos e entidades do Sipec visando as ações transversais; III ? execução e monitoramento do PDP com divulgação do cronograma de ações de desenvolvimento transversais e execução financeira de ações não transversais; IV ? elaboração do Relatório Anual do PDP visando o aprimoramento das ações de desenvolvimento para o ano seguinte; j) alterar a numeração do atual Art. 5º que passa a ser o Art. 6º; k) alterar no atual Art. 7º que passa a ser o Art. 8º, a palavra ?cabendo? por ?devendo? considerando que o Decreto 9.991 determina o envio do PDP ao órgão central do Sipec via sistema próprio. Além disso, acrescentar o destinatário do envio do documento, ficando a redação da seguinte forma: Art. 8º As necessidades apontadas por meio de levantamento de necessidades, após consolidação pelas autoridades competentes, deverão constar do PDP da instituição, devendo ser encaminhadas ao órgão central do Sipec via sistema próprio; l) acrescentar no atual Art. 8º, agora Art. 9º ?conforme disponibilidade orçamentária e financeira? já que não há percentual definido do orçamento para a execução do plano e, portanto, podem ocorrer flutuações orçamentárias anuais. A redação passa a vigorar da seguinte forma: Art. 9º A UFOB destinará recursos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, para a efetiva implantação e execução do PDP; m) alterar, no Art. 14, agora Art. 15, a indicação do Art. 13 para Art. 14; n) acrescentar no Art. 15, agora Art. 16, o cadastro do currículo do servidor no Sigepe - Banco de Talentos do Governo Federal como requisito para a concessão do afastamento, considerando a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e alterar a indicação do Art. 13. para Art. 14, ficando a redação da seguinte forma: Art.16. Para a concessão dos afastamentos estipulados no Art. 14. serão observados a compatibilidade entre a jornada de trabalho do servidor, a carga horária da ação de desenvolvimento e a relação entre a ação de desenvolvimento pleiteada, o cargo/função ocupados pelo servidor e o cadastro do currículo do servidor no Sigepe - Banco de Talentos do Governo Federal; o) alterar, no Art. 18, agora Art. 19, a indicação do Art. 13 para Art. 14; p) acrescentar no Capítulo IV o Art. 19, agora Art. 20, com nova redação, considerando o detalhamento dos procedimentos para solicitação dos afastamentos previstos nas Instruções Normativas e Notas Técnicas do Ministério da Economia que impactam na instrução dos processos de solicitação e na devolutiva dos resultados à instituição, pois é importante que o Órgão de Gestão de Pessoas emita documento orientador sobre procedimentos para solicitação dos afastamentos e relatórios dos afastamentos, ficando a redação da seguinte forma: Art. 20. O Órgão de Gestão de Pessoas emitirá documento orientador sobre procedimentos para solicitação dos afastamentos e emissão de relatórios dos afastamentos; q) alterar toda a numeração dos artigos subsequentes ao acréscimo do Art. 20. em duas casas numéricas; r) permanecer o conteúdo do antigo Art. 19 agora Art. 21; s) tornar as Seções I, II, III e IV do ? Capítulo V - Dos Afastamentos? como Seções do ?Capítulo IV - Dos afastamentos para participação em ações de desenvolvimento?, visto que as referidas seções são desdobramentos dos tipos de afastamentos previsto no Capítulo IV; t) renumerar o Capítulo VI como Capítulo V e o Capítulo VII como Capítulo VI; u) alterar a redação do atual Art. 36, agora Art. 38, quanto a gestão dos processos seletivos dos docentes para afastamento para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu*, que está destinada aos centros acadêmicos, deve ficar a cargo do Órgão de Gestão de Pessoas e no parágrafo único definir a CGAG como órgão de apreciação dos editais de afastamento, ficando a redação da seguinte forma: Art. 38. Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* serão precedidos de processo seletivo, conduzidos e regulados pelo Órgão de Gestão de Pessoas. Parágrafo único. Todos os editais relativos a processo seletivo para concessão de afastamentos para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* serão submetidos a apreciação da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário; v) corrigir, no Art. 41, agora 43, a indicação do Art. 35 para Art. 37, ficando a redação da seguinte forma: Art. 43. Deverá ser estabelecida no PDP a previsão do quantitativo de servidores que usufruirão dos afastamentos previstos no Art. 37, simultaneamente; w) alterar a redação do Art. 63, agora Art. 65 com os casos omissos sendo analisados pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança, conforme Regimento Geral da UFOB, passando a vigorar com a seguinte

redação: Art. 65. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança; x) renumerar o Art. 64. para Art. 65, alterando a redação, considerando a vigência e produção de efeitos dos atos, conforme Art.4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 65. Esta Resolução entra em vigor em xx de xxxxxx de 20 xx, com produção de efeitos a partir de xx de xxxxx de 20xx; y) alterar ao longo da proposta as menções à ?Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas? por ?Órgão de Gestão de Pessoas?, para padronizar a nomenclatura dos setores atendendo ao inciso VI, art. 9º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, evitando necessidade de alteração da resolução em caso de alteração no nome do setor; z) ajustar ao longo do texto as primeiras menções às siglas e acrônimos, que devem ser escritas sendo separadas do texto descritivo por travessão, conforme definição estabelecida pelo Manual da Presidência da República: *?Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão?.* Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação da proposta de Resolução que institui o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da Administração Pública Federal integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu à conselheira pelo relato e passou aos conselheiros para contribuições e ao conselheiro Clayton Barcelos ? Pró-Reitor de Gestão de Pessoa, para manifestação. O conselheiro **Clayton Barcelos** registrou o agradecimento da Progep, enquanto interessada proponente, à conselheira Adma Lacerda pelo cuidadoso parecer e que, institucionalmente, a aprovação do documento seria um grande avanço, e ainda maior para a Progep. A conselheira **Jarine Mensch** parabenizou a todos pelo trabalho desempenhado e pela proposta. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou a Pró-Reitoria pelo trabalho e à conselheira Adma Lacerda pelo parecer, e destacou que o documento será um marco importante para a categoria dos TAE, para a realização de qualificação de forma institucionalizada. Fez alguns questionamentos quanto a alguns itens do parecer, que foram esclarecidos pela Relatora, e questionou a utilização da palavra ?regulado? no art. 38, pois não é atribuição da Progep ?regular? os processos seletivos, ao que o conselheiro **Clayton Barcelos** concordou. A **Presidente Leriane Cardozo** falou da importância do documento e que para 2022 já existe um valor destinado para ações de desenvolvimento de pessoas. Não havendo mais manifestações, a Presidente consultou à relatora Adma Lacerda se acolhia a contribuição do conselheiro Antonio Oliveira, ao que manifestou concordância, sendo apresentado o seguinte destaque ao parecer: ?retirar do Art. 38 o termo ?regulados?, posto que a regulamentação se dá no âmbito da Câmara de Gestão Administrativa e Governança e não no âmbito do Órgão de Gestão de Pessoas, ficando a redação da seguinte forma: Art. 38. Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* serão precedidos de processo seletivo, conduzidos pelo Órgão de Gestão de Pessoas?. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que institui diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, Processo 23520.012449/2019-65, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, sendo aprovado por unanimidade.** A **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu à conselheira Adma Lacerda pelo parecer e a todos os conselheiros pela participação. Registrou, sendo a última reunião ordinária do ano, que ao longo do exercício a CGAG contou com diversas contribuições para o andamento dos trabalhos: Participação da comunidade acadêmica; Contribuições dos membros que passaram pela Câmara e em especial da Secretária Gleicianne Costa por todo apoio operacional e orientações. Agradeceu ao professor Luís Gustavo Amaral pelo trabalho exercido durante seu mandato na presidência da Câmara e desejou a todos que o exercício de 2022 seja de sucesso e com muita saúde, e agradeceu ao servidor Laudynand Saboia pelo apoio técnico nas gravações

das reuniões. Às onze horas e quarenta e oito minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriâne Silva Cardozo, encerrou a 11ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 07 de dezembro de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 23 de março de 2023.

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:14 )**  
CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: 1494568

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 06:37 )**  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 11:03 )**  
GUSTAVO BRANDAO SILVA  
NDES (11.01.06.03.05)  
Matrícula: 3120955

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:16 )**  
JAQUELINE FRITSCH  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: 1583761

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:15 )**  
JESSIKA DE SOUSA MACEDO  
NCIC (11.01.02.06.01)  
Matrícula: 1151584

**(Assinado digitalmente em 28/03/2023 12:20 )**  
LEONARDO SANTA INES CUNHA  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 26/03/2023 23:34 )**  
LERIANE SILVA CARDOZO  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: 2265035

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:14 )**  
NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN  
CATEN  
VICE REITORIA (11.01.10.07)  
Matrícula: 2264083

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:17 )**  
PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: 1893780

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 15:07 )**  
TAIDES TAVARES DOS SANTOS  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: 1143867

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:09 )**  
TONY SILVA ALMEIDA  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:35 )**  
VANESSA GODOY KINOSHITA  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: 1575718

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **25/03/2023** e o código de verificação: **16dbbf6f63**